

LEI N° 4009/2026

Concede reajuste salarial para os Técnicos do Tesouro Municipal, Auditores Municipais e Fiscais Tributários efetivos do Poder Executivo do Município de Gravatá, altera Lei Nº3725/2017.

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam concedidos os reajustes dos vencimentos básicos dos cargos de Técnico do Tesouro Municipal, Auditor Municipal e Fiscal Tributário, providos por intermédio de Concurso Público, conforme o Anexo Único desta Lei, alterando os Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 3.725/2017.

Art. 2°. Os reajustes de que trata esta Lei estendem-se aos servidores aposentados e pensionistas, caso houver, que tenham direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de novembro de 2025.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de março de 2026, 204º da Independência;
137º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auditor Municipal

FAIXA	VALOR
A	R\$ 4.300,00
B	R\$ 4.400,00
C	R\$ 4.500,00
D	R\$ 4.600,00
E	R\$ 4.700,00

Cargo: Fiscal Tributário

FAIXA	VALOR
A	R\$ 4.300,00
B	R\$ 4.400,00
C	R\$ 4.500,00
D	R\$ 4.600,00
E	R\$ 4.700,00

Cargo: Técnico do Tesouro Municipal

FAIXA	VALOR
A	R\$ 3.900,00
B	R\$ 4.000,00
C	R\$ 4.100,00
D	R\$ 4.200,00
E	R\$ 4.300,00

Palácio Joaquim Didier, em 25 de março de 2026, 204º da Independência;
137º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá